



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ampliação da Pedreira “Valinho 2”

Farpedra – Exploração de Pedreiras, Lda.

Processo de AIA nº 803/2010

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Eng.^a Conceição Pais Ramos

CCDR-LVT (participação) – Dr.^a Helena Silva

IGESPAR, IP – Dr.^a Sandra Lourenço

ARH Tejo, I.P. – Eng.^a Maria Helena Alves

Técnico Especialista – Arqt.^o David Gonçalves

Dezembro 2010

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 25 de Maio de 2010, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto de ampliação da pedreira "Valinho 2", em fase de Projecto de Execução e cujo proponente é a empresa Farpedra – Exploração de Pedreiras, Lda.

A CCDR-LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR-LVT - Eng.ª Conceição Ramos (Presidente), Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública);
- IGESPAR, I.P. – Dr.ª Sandra Lourenço;
- ARH-Tejo, IP – Eng.ª Maria Helena Alves;
- Técnico Especialista - Arqt.º David Gonçalves.

A presente pretensão enquadra-se no n.º 13 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente;
- Da análise dos elementos adicionais verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os comentários e solicitações efectuadas pela CA, pelo que, em 20 de Agosto de 2010, foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA;
- Consulta às seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Ourém (CMO), Autoridade Florestal Nacional (AFN) e Direcção Geral de Geologia e Energia (DGEG);
- Realização da Consulta Pública, no período compreendido entre 10 de Setembro de 2010 e 15 de Outubro de 2010;
- Visita ao local no dia 11 de Outubro de 2010;
- Integração dos pareceres sectoriais, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJECTIVOS DO PROJECTO

Com o presente projecto, o proponente pretende obter licenciamento da ampliação da pedreira de calcário ornamental, "Creme de Fátima", denominada "Valinho 2", situada em Valinho do Curral, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

A exploração desta unidade permite ao proponente fazer face às solicitações do mercado nacional e estrangeiro, garantindo a estabilidade económica da sua empresa.

4. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

A área total da pedreira é de 4 ha dos quais cerca de 1,8 ha encontram-se licenciados e cerca de 2,20 ha dizem respeito à área de ampliação.

As povoações mais próximas são Casal Farto (a cerca de 1.000m para Oeste), Bairro (a cerca de 700 m para Este) e Maxieira (a cerca de 2.000 m para Oeste).

O acesso à pedreira faz-se a partir da EN 357 que liga Fátima à povoação de Bairro, e posteriormente através de um caminho de terra batida (cerca de 250 m).

A exploração será efectuada em profundidade, a céu aberto, por degraus direitos. A lavra será realizada com recurso a bancadas de desmonte, com altura média de 10 m, excepto a superficial que irá acompanhar a topografia do terreno.

Entre as bancadas sucessivas serão deixados patamares mínimos na ordem dos 10 m, na situação intermédia de lavra, e de 6 m na situação final.

O desenvolvimento da lavra será faseado de modo a que, nas áreas afectadas, seja iniciada a respectiva recuperação:

- Fase 1 (cerca de 12 anos) – Avanço da exploração já existente na direcção Este e Sul e aprofundamento da exploração até à cota 295. No final desta fase a escombreira existente será totalmente removida.
- Fase 2 (cerca de 9 anos) – avanço da exploração na direcção Norte e aprofundamento da pedreira até à cota 295.
- Fase 3 (cerca de 21 anos) – Aprofundamento da pedreira até à cota 255.

As operações de desmate e de decapagem do solo ocorrem anteriormente ao desmonte, sendo a terra decapada acondicionada em pargas, para posterior reutilização na recuperação paisagística, a distâncias adequadas das frentes de desmonte.

Após as operações de desmonte (perfuração, corte, esquadramento e esquartejamento), os blocos para venda serão armazenados no interior da área de exploração, em parques de blocos.

Relativamente ao material sem aptidão ornamental, parte deste será armazenado na área prevista para a deposição temporária (zona Norte – fase 1) e utilizado na recuperação

paisagística (fase 2 e 3) e, a restante parte, será transportada para fora da pedreira e comercializada para a produção de agregado calcário.

A água para uso industrial e doméstico será proveniente de 3 depósitos existentes na pedreira, que, periodicamente, são cheios através de um autotanque da empresa. A água para consumo humano é engarrafada.

Prevê-se que a pedreira venha a possuir um Posto de Transformação que alimentará as instalações sociais e o armazém de ferramentas.

O abastecimento de gasóleo será efectuado por um autotanque da empresa, estando prevista a instalação de um depósito de combustível.

Com a implementação do projecto prevê-se a criação de cerca de 10 postos de trabalho.

Estima-se uma produção de cerca de 40.000 t/ano, a que corresponde um tempo de vida útil total de cerca de 41 anos.

Quanto à implementação do PARP, verifica-se que, termos de modelação, serão colocados estêreis no tardo dos taludes, de modo a diminuir o declive destes e posteriormente será instalada vegetação em toda a área afectada pela lavra.

Após a modelação, será espalhada uma camada de terra viva com uma espessura mínima de cerca de 0,15 m, em todas as áreas a recuperar. Essa terra vegetal será proveniente das operações de decapagem prévias à lavra.

De seguida e de modo a obter uma rápida integração da área na paisagem envolvente e de estabilizar as terras, serão aplicadas duas sementeiras (mistura de herbáceas e uma mistura herbáceo – arbustiva).

Para a recriação de um espaço florestal serão plantadas várias espécies características da região (azinheiras, carvalhos cerquinhos e pinheiros bravos). As plantações ocorrerão essencialmente ao longo de todos os patamares resultantes da lavra.

O PARP será executado em articulação com o avanço da lavra, sendo as áreas libertadas objecto de modelação, espalhamento de terra vegetal, sementeiras e plantações.

A recuperação será executada da cota mais alta para a mais baixa. Numa fase final, toda a área afecta às instalações de apoio e a desactivação dos anexos será objecto de recuperação.

A duração total prevista para a execução do PARP é de cerca de 41 anos, sendo realizados trabalhos de manutenção e conservação durante os dois anos seguintes.

5. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DO EIA

A CA procedeu à análise dos seguintes factores ambientais: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solos e Usos do Solo, Paisagem, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Património Arqueológico e Socioeconomia.

5.1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

5.1.1 Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

A área de intervenção é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) e pelo Plano Director Municipal de Ourém (PDMO).

- **PROT-OVT**

Este Plano Regional, aprovado pela RCM n.º 64-A/2009 de 1 de Agosto, estabelece objectivos e princípios quanto à localização das actividades e dos grandes investimentos públicos, de que resulta um conjunto de normas, orientações e directrizes para o ordenamento do território.

Face a este modelo, verifica-se que a totalidade da área da pedreira incide sobre a unidade territorial n.º 11 – Maciço Calcário, numa área cujo padrão de uso do solo se destina à indústria extractiva.

Constata-se, ainda, que a área de ampliação abrange parcialmente o Corredor Ecológico Serrano da Rede Primária da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA).

Relativamente à unidade territorial Maciço Calcário, as directrizes do PROT indicam a necessidade de promover a recuperação paisagística e o valor natural de áreas abandonadas de indústria extractiva e garantir a compatibilidade das ocupações e usos com a produtividade e qualidade do aquífero, entre outras.

Atendendo a que o projecto contempla um Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, considera-se que não são contrariadas as orientações previstas neste plano.

- **PDM de Ourém (PDMO)**

O PDM de Ourém foi ratificado em 30 de Dezembro, pela RCM n.º 148-A/2002 e alterado pela Declaração de Rectificação n.º 1614/2010, de 12 de Agosto.

De acordo com a planta de ordenamento do PDMO, a totalidade da área a ampliar incide na classe de “Espaço de Indústria Extractiva”, na categoria de “Espaço com potencial para futura exploração”.

Tendo em conta o Regulamento do PDMO, verifica-se que são cumpridas as disposições estabelecidas nos seus artigos 49º e 50º, uma vez que as áreas afectadas serão objecto de recuperação paisagística.

Assim considera-se que o projecto é compatível com o PDMO, sendo os impactes expectáveis positivos e muito significativos.

5.1.2 - Condicionantes Legais

5.1.2.1 - Reserva Ecológica Nacional (REN)

A delimitação da REN de Ourém foi aprovada pela RCM n.136/2004, de 30 de Setembro e alterada pela RCM n.º 61/2007, de 26 de Abril.

De acordo com a Carta de Condicionantes, verifica-se que a área a ampliar incide em solos da REN – áreas de protecção e de recarga de aquíferos, pelo que, de acordo com o RJREN (Anexo I), o projecto não deverá afectar as funções ecológicas do sistema.

Da análise efectuada, considera-se que as funções ecológicas do sistema não serão inviabilizadas, prevendo-se que, com a aplicação das medidas referidas no Anexo I deste parecer, será garantida a manutenção da recarga do aquífero e a manutenção da qualidade da água.

Ainda de acordo com o RJREN, verifica-se que o projecto é passível de enquadrar uma das acções estabelecidas no Anexo II deste diploma, nomeadamente na alínea d) do Sector V – Prospecções e exploração de recursos geológicos.

Deste modo, constata-se que os requisitos constantes na alínea d) do diploma acima referido são cumpridos, à excepção da alínea vi) referente à medida de compensação proposta pelo proponente. Este apesar de se disponibilizar em recuperar uma pedreira desactivada/abandonada, com cerca de 3 ha, não identifica esta área nem menciona a sua localização.

Assim, considera-se que o projecto deverá ficar condicionado à apresentação de medida de compensação ambiental nos termos da alínea d) da Portaria n.º 1365/2008, de Novembro.

5.2. RECURSOS HÍDRICOS

5.2.1. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

A área do projecto insere-se no Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho (MCE) pertencente à unidade hidrogeológica Orla Ocidental, no sector Planalto de S. Mamede e Serra de Aire.

O escoamento principal deste sector faz-se para as nascentes dos rios Lis e Almonda. No entanto, devido à existência de nascentes temporárias o escoamento, varia em direcção à Ribeira da Bezelga, ou seja para norte, consistente com o pendor das camadas calcárias.

A área envolvente está ocupada essencialmente por actividade industrial relacionada com a extracção e transformação de calcário. Segundo o EIA, as profundidades médias das explorações de rocha existentes na envolvente da pedreira ronda os 50m de profundidade, sendo que em nenhuma delas foi interceptado o nível freático.

Segundo o Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), o piezómetro mais próximo (309/32) localiza-se a cerca de 6,7 km para Oeste da exploração e apresenta uma

profundidade média do nível da água (período de águas altas), no ano hidrológico de 2009/2010, de 171 m.

Na área da pedreira não existem furos que permitam identificar e localizar o nível local da água subterrânea. Contudo, foram identificados 2 furos particulares relativamente próximos da área de exploração, que captam a 450 e 380 de profundidade.

De acordo com informação do PNSAC, os furos que se conhecem na região atingem frequentemente profundidades que variam entre os 350 m e 400 m.

No que respeita à vulnerabilidade à poluição, verifica-se que a área de ampliação apresenta uma vulnerabilidade alta.

As principais fontes de poluição estão associadas às actividades domésticas, industriais e agrícolas, nomeadamente os esgotos domésticos, industriais (têxteis, tinturarias, curtumes, oficinas de reparação) e unidades agro-industriais (suiniculturas e lagares de azeite).

Na envolvente predomina a ocupação florestal, no entanto, a 650 para Este da pedreira, existe um posto de combustível, potencialmente gerador de contaminação das águas subterrâneas.

A Norte, a cerca de 350m da pedreira, encontra-se uma lagoa de decantação impermeabilizada de origem desconhecida, sendo igualmente desconhecida a sua estanquidade e o seu modo de esgotamento.

Segundo o Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e de Águas Residuais (INSAAR) não foram identificados pontos de rejeição de águas residuais num raio de 5,5km da exploração.

De acordo com o trabalho "Sistemas Aquíferos de Portugal Continental", verificou-se que a maioria das águas tem uma mineralização total mediana, moderadamente duras a muito duras e exibem fácies bicarbonatada cálcica.

Verifica-se ainda, que a generalidade dos parâmetros, com excepção dos Cloretos, Nitratos, condutividade e dos parâmetros bacteriológicos, apresentam valores inferiores aos VMR e VMA estabelecidos no Anexo I do Decreto - Lei 236/98, de 1 de Agosto, relativo à qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano.

Os parâmetros Cloretos, Nitratos, condutividade e os parâmetros bacteriológicos são responsáveis pela classificação da qualidade desta água na categoria A2, ou seja, para ser utilizada no consumo humano necessita de tratamento físico, químico e desinfecção.

No que respeita ao uso agrícola em 95% destas águas, a maioria dos parâmetros apresentam valores que permitem classificar a água como pertencente à classe C2S1, pelo que representam um perigo de salinização médio e perigo de alcalinização baixo.

Os parâmetros físico-químicos cumprem todos os VMA e VMR, excepto o cloreto em duas amostras que se situam acima do VMR.

Segundo a informação disponibilizada pelo SNIRH, foram analisados dados analíticos de 16 pontos de água da rede de monitorização da qualidade da água subterrânea.

Comparando estes resultados com os resultados do trabalho "Sistemas Aquíferos de Portugal Continental" verificou-se que:

- No furo 308/53 a concentração máxima de cloretos é 19 vezes superior ao valor mínimo registado no Estudo acima referido e ao VMR Anexo I do Decreto - Lei 236/98, de 1 de Agosto, a razão concentração máxima/concentração mínima de cálcio é de 5,2 vezes;
- No furo 317/225 a concentração máxima registada em magnésio é 235 vezes superior ao valor mínimo registado no Estudo acima referido e ao VMR Anexo I do Decreto - Lei 236/98, de 1 de Agosto, a razão concentração máxima/concentração mínima de nitratos é de 7 vezes;
- O ião cloreto regista ainda nos pontos de água 319/72 e 328/66 razões de concentração máxima/concentração mínima de, respectivamente, 12 e 11 vezes, sendo os valores registados superiores aos que constam do Estudo acima referido e ao VMR Anexo I do Decreto - Lei 236/98, de 1 de Agosto.

Quanto a captações para abastecimento público, verifica-se que a exploração não intercepta nenhum perímetro próximo ou alargado de captações para abastecimento público.

Considera-se que os principais impactes expectáveis resultarão da diminuição da taxa de infiltração, decorrente da circulação de máquinas e da abertura de novos patamares de exploração que provocarão a compactação do solo, e aumentarão a área impermeabilizada, devido à criação de áreas ocupadas pelas instalações sociais.

No que respeita ao nível freático, não é expectável a sua intercepção, atendendo a que o nível da água na zona envolvente da pedreira se localiza à cota 150, substancialmente abaixo da cota prevista para o piso base da exploração (cota 255).

Por outro lado, a água necessária para o uso industrial (rega de caminhos e de camiões) e uso doméstico (duche e sanitários) será proveniente de três depósitos existentes na pedreira, periodicamente cheio com água proveniente do exterior da área do projecto.

Em termos de qualidade da água os potenciais impactes estarão relacionados com:

- Derrames acidentais de óleos, lubrificantes e/ou combustíveis, utilizados na maquinaria e veículos afectos à exploração. Caso aconteça, constituirá um impacte negativo, cujo significado, dependerá do volume envolvido, do tempo de resposta até ao confinamento da dispersão da contaminação, da geologia local, nomeadamente da fracturação/carsificação.
- Descarga acidental de efluentes líquidos domésticos com origem nas instalações sociais - fossa séptica estanque. Impacte pouco provável, dado o carácter estanque da

fossa, mas, caso aconteça, será um impacto negativo, com significado dependente da quantidade de efluente libertado para o meio.

- Infiltração de partículas sólidas resultantes da exploração/processamento nas fracturas e/ou falhas aflorantes da área de intervenção. Este impacto provável, tem magnitude reduzida e será temporário.

Deste modo considera-se que, para além de não serem expectáveis impactes negativos ao nível das disponibilidades hídricas, os impactes expectáveis na qualidade da água serão certos, temporários, de magnitude reduzida, pouco significativos e minimizáveis.

No que concerne à influência do projecto sobre os usos da água não são expectáveis impactes negativos directos, dado não existirem captações privadas licenciadas na pedreira, nem esta se localiza em áreas afectas a perímetros de protecção de captações públicas.

Nas fases de recuperação e desactivação não são esperados impactes significativos que possam determinar uma alteração significativa do meio e das condições hidrogeológicas.

A implementação de um Programa de Monitorização, é desnecessária pois, se por um lado, os impactes expectáveis são pouco significativos por outro, considera-se que:

- A cota de exploração da pedreira não atinge o nível freático;
- As medidas propostas, nomeadamente ao nível da gestão dos efluentes, são suficientes para minimizar os impactes identificados;
- Os pontos de monitorização possíveis não são representativos visto localizarem-se a distâncias muito elevadas, por existirem várias pedreiras ao longo desta distância, assim como, não se encontrarem locais a jusante no sentido do escoamento subterrâneo, da área em estudo;
- Para que seja possível a medição do nível piezométrico, os piezómetros teriam que ter uma profundidade entre os 300m e os 400m de profundidade, profundidades muito superiores à profundidade de exploração da pedreira.

5.2.2.RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

A área de implantação do projecto localiza-se na bacia hidrográfica do Rio Tejo, sub-bacia hidrográfica do rio Zêzere, mais concretamente na sub-bacia da ribeira da Bezelga.

A ribeira da Bezelga apresenta um comprimento de 30 km, nascendo próximo da Giesteira (Maciço Calcário Estremenho) e a sua bacia tem uma área de cerca de 209 km². O sentido preferencial de escoamento é Oeste - Este e a confluência com o Rio Nabão ocorre próximo de Santa Cita.

Devido à natureza cársica do maciço a drenagem superficial na região é praticamente inexistente. A presença de rochas calcárias fracturadas origina maciços com elevada permeabilidade, onde a escorrência das águas é predominantemente subterrânea, devido à intensa rede de fracturação.

A área em estudo não é atravessada por qualquer linha de água, localizando-se a linha de água mais próxima a cerca de 300m para NW. Esta linha de água possui 3,7 km de comprimento e uma bacia de 5,1 km² e apresenta escoamento apenas em situações de elevada pluviosidade.

De acordo com a visita efectuada ao local, constatou-se que as linhas de água existentes na envolvente à área em estudo já sofreram intervenção atendendo a que a área circundante é ocupada por indústria de exploração e transformação de rochas ornamentais.

As fontes de poluição, na sub-bacia do Rio Zêzere estão associadas às actividades domésticas, industriais e agrícolas, nomeadamente os esgotos domésticos, industriais (têxteis, tinturarias, curtumes, oficinas de reparação) e unidades agro-industriais (suiniculturas e lagares de azeite).

De acordo com o INSAAR não se identificaram pontos de rejeição de águas residuais num raio de 5,5 km em torno da pedreira, tendo-se identificado, a 2,5 km, a NNE da pedreira, a existência de uma ETAR.

Considera-se que os principais impactes decorrerão da afectação da drenagem superficial devido às escavações, à circulação de veículos e máquinas em troços não pavimentados. Contudo, uma vez que as escavações não irão interferir directamente com nenhuma linha de água, e que apenas aumentará a compactação do solo devido à circulação da maquinaria afecta à pedreira, considera-se que impactes gerados serão negativos e pouco significativos.

A qualidade das águas superficiais na envolvente da pedreira, nomeadamente no que se refere à linha de água existente no limite NE, poderá ser afectada pela actividade extractiva devido à deposição, por via húmida e seca, de partículas sólidas (poeiras) originadas na frente de desmonte, assim como pela circulação dos veículos pesados no interior da pedreira e pelo arrastamento de sólidos pela escorrência superficial de granulometria fina.

Contudo, atendendo à geometria da corta, ao facto de estar previsto um sistema de drenagem periférico, à dimensão do material final (blocos), aos reduzidos declives na envolvente dos locais de deposição do material, à existência da cortina arbórea, considera-se que os impactes expectáveis serão negativos e pouco significativos.

O derrame accidental de óleos ou outros lubrificantes também poderá revelar-se um impacte negativo para a qualidade das águas cujo significado, dependerá do volume envolvido, do tempo de resposta até ao confinamento da dispersão da contaminação.

Assim, considera-se o projecto viável desde que cumpridas as medidas de minimização constantes no Anexo I do presente parecer e apresentados os seguintes elementos:

- Solução que impeça a infiltração das águas que se acumulam no fundo da corta, nomeadamente das águas industriais;
- Instalação de uma bacia de decantação para onde são descarregadas as águas bombeadas do fundo da corta antes da sua descarga na rede de drenagem natural;

- Utilização da água em circuito fechado e apresentação do destino final das lamas.

5.3. SOLO E USO DO SOLO

Os solos da área em estudo são calcários e, por se classificarem na classe de capacidade de uso F, não possuem aptidão agrícola. A sua elevada susceptibilidade à erosão é devida ao acentuado declive do terreno onde se insere a área a ampliar.

A área de implantação do projecto encontra-se bastante intervencionada pela extracção de calcário, confinando, a Este, com outra exploração de calcário e, a Oeste, com uma área ocupada por pinheiro bravo.

Na fase de exploração, a remoção das terras de cobertura conduz à degradação dos solos em virtude da sua estrutura interna ser destruída, gerando um impacte negativo, localizado e pouco significativo atendendo à severa limitação agrícola dos solos.

No caso de se verificar algum acidente com a maquinaria e/ou veículo afectos à pedreira, o solo poderá ser contaminado por lubrificantes, originando impactes negativos. Contudo, estes serão pouco significativos e pouco prováveis, desde que cumpridas as medidas preconizadas no projecto referentes à manutenção dos equipamentos.

De acordo com o EIA, a recuperação paisagística iniciar-se-á quando as actividades de escavação se encontrarem finalizadas, pelo que os impactes expectáveis serão atenuados.

Na fase de desactivação, a recuperação das áreas exploradas gerará impactes positivos atendendo à plantação e crescimento da vegetação bem como ao restabelecimento de drenagem contribuindo para a existência de condições favoráveis à génese do solo.

5.4. PAISAGEM

A área de implantação do projecto insere-se numa zona artificializada, fruto da actividade extractiva, conferindo ao território uma qualidade paisagística e visual média a reduzida. Contudo, na envolvente da pedreira a paisagem apresenta um carácter rural com uso agro-florestal contribuindo assim para o confinamento dos horizontes visuais na envolvente à área de intervenção.

No EIA foram identificados e avaliados os impactes na paisagem decorrentes da actividade extractiva, essencialmente devido à destruição do coberto vegetal, remoção da terra viva de cobertura, alteração do relevo e criação de depósitos de materiais.

Estes impactes, apesar de negativos, são localizados, pouco significativos e minimizáveis ao longo do tempo de vida da pedreira (através da execução faseada do PARP em articulação com a lavra) e ainda através da implementação das medidas de minimização constantes no Anexo I do presente parecer.

Refere-se, ainda, que a área de estudo confina a Este com outra pedreira em actividade, pelo que se considera que a lavra e a recuperação das duas pedreiras deverão ser executadas em articulação, devendo para o efeito o proprietário da pedreira confinante assinar uma declaração

onde conste que não se opõe a que o proponente proceda à exploração da zona de defesa que confina com a sua pedreira.

A grande maioria dos impactes cumulativos decorre da presença de várias pedreiras, os quais se consideram ser minimizáveis ao longo do tempo de vida útil das pedreiras, à medida que estas forem executados os respectivos PARP.

Assim, considera-se o projecto viável desde que, para além de serem cumpridas as medidas de minimização previstas e de o PARP ser executado de acordo com o faseamento proposto e em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos, a lavra e a recuperação do projecto e da pedreira confinante sejam executadas em articulação.

5.5. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Da análise efectuada considera-se adequada a metodologia adoptada na caracterização da situação de referência, a qual contemplou a pesquisa bibliográfica, documental, a consulta das bases de dados patrimoniais, a recolha de informação oral, a análise cartográfica e toponímica, bem como a prospecção arqueológica da área de implantação do projecto.

A pesquisa bibliográfica permitiu inventariar, na zona envolvente ao projecto, três ocorrências patrimoniais de natureza arquitectónica, designadamente a Oc. 1 - Capela do Casal do Farto, a Oc. 2 - Casa Alpendrada com relógio de sol e a Oc. 3 - Casa de Casal do Farto.

Dos trabalhos de prospecção arqueológica da área de implantação do projecto não resultou a identificação de quaisquer ocorrências patrimoniais.

Todavia, o EIA refere a existência de muros de pedra seca que delimitavam as propriedades, apresentando o registo fotográfico e o respectivo levantamento topográfico.

Da análise efectuada, verifica-se que os alinhamentos correspondentes aos vértices 7 - 8 e 10 - 11 serão destruídos pela implementação do projecto, induzindo impactes negativos que se considera serem pouco significativos atendendo ao mau estado de conservação em que se encontram.

Tendo em consideração que, na área a Nordeste da zona actualmente em exploração, ainda será necessário proceder a trabalhos de descobra que poderão afectar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no subsolo e revelar a existência de eventuais cavidades cársticas com interesse arqueológico, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização constantes do Anexo I do presente parecer.

5.6. AMBIENTE SONORO

Da análise efectuada, verifica-se que as fontes de ruído mais importantes resultam da laboração de equipamentos associados aos trabalhos de preparação, remoção e expedição do calcário e da circulação de viaturas na rede viária, designadamente na EN357, que possui um volume significativo de tráfego de pesados, induzido pelas várias explorações existentes.

Para a caracterização do ambiente potencialmente afectado e avaliação dos impactes expectáveis, o EIA seleccionou o ponto R1 localizado a nordeste da pedreira, junto à EN 357 e a uma moradia e o ponto R2 localizado a Oeste da pedreira, à entrada da povoação de Casal Farto, próximo de moradias existentes.

O ponto R1 tem como fontes sonoras a circulação de viaturas na EN e o acesso à pedreira e o ponto R2, tem como fontes sonoras a circulação de viaturas na estrada local adjacente.

Os resultados dos ensaios acústicos realizados para a caracterização da situação de referência permitem concluir que, nesta situação, os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior são, em ambos os pontos, inferiores aos valores limite aplicáveis.

No local R1, decorrente da proximidade à EN357 e do volume de tráfego que circula nesta via, o parâmetro Lden encontra-se próximo do valor limite – Lden=62.3 dB(A) e o parâmetro Ln bastante afastado, encontra-se dentro do limite estabelecido para zonas sensíveis).

No local R2, decorrente do reduzido tráfego automóvel na estrada local contígua e de um maior afastamento à área de exploração, os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior, são bastante inferiores aos níveis máximos aplicáveis Lden=56.9 dB(A).

Para a avaliação dos impactes resultantes das acções do projecto (desmonte de blocos, carregamento em camiões e expedição para o exterior) foi efectuada recorrendo a um programa de previsão e mapeamento de ruído.

De acordo com os resultados obtidos e decorrente das características dos trabalhos a realizar e do reduzido tráfego associado ao projecto (previsão de 5 veículos/dia), prevê-se que a ampliação da pedreira seja responsável por um acréscimo dos níveis de ruído pouco significativo, sem violação dos critérios legais – incomodidade e exposição máxima. Os acréscimos previstos para o parâmetro Lden, junto dos receptores estudados, são inferiores a 1 dB(A).

Deste modo considera-se que os impactes expectáveis serão negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos.

5.7. QUALIDADE DO AR

Os principais poluentes do ar associados à actividade desenvolvida nas pedreiras são as emissões de poeiras. Na área de implementação do projecto consideram-se como fontes poluentes os trabalhos decorrentes da laboração da própria pedreira e das pedreiras existentes a Oeste, bem como o volume de tráfego da EN 357.

A medição de poeiras em suspensão na fracção PM₁₀, foi efectuada junto dos receptores sensíveis mais próximos da envolvente da pedreira, tendo sido seleccionados 2 pontos distintos:

- P1 - na zona a Noroeste da pedreira, junto a uma moradia, adjacente à EN 357, acerca de 200 m do limite da pedreira;

- P2 - na entrada da povoação Casal Farto, a cerca de 700 m do limite Oeste da pedreira.

Segundo o EIA, os resultados obtidos demonstram que os níveis de empoeiramento mais reduzidos ocorrem no ponto P2 e os mais elevados, ocorreram no ponto P1, sem que no entanto fosse ultrapassado o valor limite legal ($50 \mu\text{g}/\text{m}^3$).

Com o objectivo de quantificar os impactes induzidos pelo projecto, foram realizadas simulações que permitissem determinar a concentração de PM_{10} no interior e exterior da área de implantação do projecto, bem como no acesso a utilizar.

Nas simulações realizadas foi acrescido ao tráfego actual o tráfego a induzir pelo projecto (5 camiões/dia).

As simulações foram realizadas para a situação mais desfavorável (vento perpendicular às vias) e aplicado o modelo Caline 4.

De acordo com os resultados obtidos, verifica-se que mesmo na situação mais desfavorável (sem controlo de emissões) os valores limite legais não foram ultrapassados em nenhum dos pontos, pelo que se considera que os impactes expectáveis serão negativos, pouco significativos e minimizáveis com a implementação das medidas constantes do anexo I do presente parecer.

5.8. SOCIOECONOMIA

A área de implementação do projecto integra-se numa zona já intervencionada pela exploração de várias pedreiras de rocha ornamental, enquadrada numa zona de transição entre o relevo muito acentuado da Serra de Aire e o Planalto de Fátima, de declives mais moderados.

A ocupação do solo reflecte esta dicotomia, destacando-se nas zonas de declive mais acentuado, o predomínio de áreas florestais e de matos e nas zonas mais planas o predomínio de áreas agrícolas.

Na envolvente, a cerca de 1000 m, para Este, localiza-se a povoação de Casal Farto, a cerca de 700m, para Oeste, encontra-se a povoação de Bairro e ainda, a cerca de 2.000m para Oeste, localiza-se a povoação de Maxieira.

Os principais efeitos negativos fazem-se sentir nos domínios da qualidade de vida e do tráfego e acessibilidades. No primeiro caso, devido essencialmente à libertação de poeiras, ao ruído e às vibrações.

Contudo, dado não existirem receptores sensíveis ao longo das vias locais utilizadas pelos veículos afectos à pedreira, considera-se que o ruído gerado e as poeiras emitidas pela circulação induzirão impactes negativos, pouco significativos.

O EIA prevê que a circulação diária, associada ao transporte das matérias-primas extraídas, seja de 5 camiões/dia.

A rede viária local, com particular destaque para a EN 357 e EN360, regista algum movimento de veículos pesados associados à existência das várias pedreiras em exploração no concelho.

A inexistência de contagens de tráfego disponíveis para a EN 357 e para a EN 360, não permite efectuar uma avaliação quantitativa do impacte na rede viária local resultante do tráfego associado à pedreira. Contudo considera-se que o acréscimo de 5 movimentos diários não terá repercussões significativas na circulação viária.

Aos efeitos negativos identificados acresce a desvalorização territorial essencialmente decorrente da afectação da sua valia em termos de qualidade paisagística e ambiental e pelo período de tempo associado (41 anos). Acresce a situação adjacente ao Parque Natural e os efeitos cumulativos face à existência das restantes pedreiras, no entanto, considera-se que a implementação dos respectivos PARP irá restabelecer, a longo/médio prazo, o valor original da paisagem característica do Parque.

Considera-se que a implementação do projecto induzirá impactes positivos, que se traduzem na criação de 10 postos de trabalho, nas mais-valias para o concelho.

O projecto induzirá, ainda, impactes positivos indirectos na medida em que contribui para o desenvolvimento de actividades a jusante da actividade da pedreira.

6. PARECERES EXTERNOS

Foram solicitados pareceres externos à Câmara Municipal de Ourém (CMO), à Autoridade Florestal Nacional (AFN) e à Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A **CMO** não vê inconveniente na execução do projecto desde que sejam cumpridas as medidas de minimização propostas no EIA, devendo ainda serem salvaguardados os seguintes aspectos:

- Esclarecer qual a entidade receptora dos escombros para transformação;
- Se for utilizado betuminoso nos acessos interiores da pedreira, este deverá ser removido aquando da desactivação da pedreira e devidamente encaminhado para o destino final;
- Propor como medida de compensação ambiental, a colaboração com a Junta de Freguesia de Fátima na reflorestação de caminhos vicinais e a reflorestação de terrenos baldios, entre outras medidas.

Quanto a estes aspectos a CA esclarece que:

- As entidades receptoras dos escombros são empresas da construção civil;
- O EIA não prevê a utilização de material betuminoso nos acessos interiores da pedreira;

- A CA condicionou o projecto à apresentação de medida de compensação ambiental.

A AFN propõe que as espécies a utilizar na recuperação paisagística sejam adequadas à região, referindo ainda que deverão ser cumpridas as disposições estipuladas no D.R. 16/2006, de 19 de Outubro, relativas ao PROF Ribatejo.

Na eventualidade de se proceder ao corte prematuro de pinheiros em áreas superiores a 1ha, alerta para a necessidade do cumprimento das disposições contidas nos Decretos-lei n.ºs 173/88 e 174/88, de 17 de Maio e restrições impostas na Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro.

Realça, ainda, a obrigatoriedade do cumprimento das disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Ourém.

A DGEG informa que é favorável à implementação do projecto, desde que cumpridas as medidas de minimização e planos de monitorização propostos.

7. CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da Consulta Pública, foi recebido um parecer proveniente da **Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora (ANIET)**, que refere que a exploração de calcário é uma actividade de expressão significativa na região, sendo a matéria-prima considerada de qualidade e com muita procura, pelo que a implementação do projecto contribuirá para o desenvolvimento económico regional.

Considera ainda, que a correcta concretização dos Plano de Lavra, Plano de Monitorização e do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística deverá funcionar como garantia da devida valorização da indústria extractiva e da defesa do ambiente.

Manifesta-se favorável ao projecto, desde que seja respeitada a legislação em vigor.

8. CONCLUSÃO

Com o presente projecto, o proponente pretende obter o licenciamento da pedreira de calcário ornamental, denominada "Valinho 2", situada em Valinho do Curral, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

A ampliação permitirá ao proponente fazer face às solicitações do mercado nacional e estrangeiro, garantindo a estabilidade económica da sua empresa.

A área total da pedreira é de 4 ha dos quais cerca de 1,8 ha encontram-se licenciados e cerca de 2,20 ha dizem respeito à área de ampliação.

As povoações mais próximas são Casal Farto (a cerca de 1 000m para Oeste), Bairro (a cerca de 700 m para Este) e Maxieira (a cerca de 2 000 m para Oeste).

O acesso à pedreira faz-se a partir da EN 357 que liga Fátima à povoação de Bairro, e posteriormente através de um caminho de terra batida (cerca de 250 m).

A exploração será efectuada em profundidade, a céu aberto, por degraus direitos. Entre as bancadas sucessivas serão deixados patamares mínimos na ordem dos 10 m, na situação intermédia de lavra, e de 6 m na situação final.

O desenvolvimento da lavra será faseado de modo a que, nas áreas afectadas, seja iniciada a respectiva recuperação paisagística.

Os blocos para venda serão armazenados no interior da área de exploração, em parques de blocos e relativamente ao material sem aptidão ornamental, uma parte é utilizada na recuperação ambiental e a restante é comercializada para a produção de agregados de calcário.

Com a implementação do projecto prevê-se a criação de cerca de 10 postos de trabalho.

Estima-se uma produção de cerca de 40.000 t/ano, a que corresponde um tempo de vida útil de 41 anos.

Tendo por base a apreciação efectuada, constata-se a existência de impactes positivos uma vez que a exploração da totalidade da área da pedreira, para além de criar 10 postos de trabalho, irá indirectamente influenciar toda a actividade desenvolvida a jusante, contribuindo para o desenvolvimento da economia local e regional.

Considera-se que a implementação do PARP, em concomitância com o avanço da lavra, irá permitir a integração da área afectada na paisagem envolvente, uma vez que a modelação do terreno e a reposição do coberto vegetal restabelecerão, a longo/médio prazo, as suas características originais.

Identificam-se impactes negativos decorrentes da implantação do projecto nos factores ambientais Recursos Hídricos, Solo e Uso do Solo, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar e Paisagem, os quais são pouco significativos e minimizáveis, desde que cumpridas as medidas de minimização e implementado os Planos de Monitorização constantes do Anexo I do presente parecer.

Relativamente ao factor ambiental Ordenamento do Território, verifica-se que o projecto cumpre o previsto no PDM de Ourém e que é compatível com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e de redução de riscos naturais de áreas integradas em REN.

Face ao exposto, considera-se o projecto viável, desde que cumpridas as Medidas de Minimização e os Planos de Monitorização constantes do Anexo I do presente parecer, devendo ainda, previamente ao licenciamento serem apresentados à Autoridade de AIA, os seguintes elementos:

- Medida de compensação ambiental, a executar na fase de exploração e pós-exploração, podendo ainda incluir medidas de recuperação de outras pedreiras ambientalmente degradadas, dando cumprimento ao disposto no item vi) da alínea d) do ponto V da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro;

- Declaração assinada pela proponente da pedreira contígua, em como este não se opõe a que se proceda à exploração da zona de defesa que confina com a sua pedreira e que a lavra e a recuperação das duas pedreiras sejam executadas em articulação;
- Solução que impeça a infiltração das águas que se acumulam no fundo da corta, nomeadamente das águas industriais;
- Instalação de uma bacia de decantação para onde são descarregados as águas bombeadas do fundo da corte antes da sua descarga na rede drenagem natural;
- Utilização da água em circuito fechado e apresentação do destino final das lamas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo

(Eng.^a Conceição Pais Ramos)

(Dr.^a Helena Silva)

(Arqt.^o David Gonçalves)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

(Eng.^a Maria Helena Alves)

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

(Dr.^a Sandra Lourenço)

ANEXO I

Medidas de Minimização e Planos de Monitorização

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Na fase de construção e exploração devem ser tidas em consideração as medidas números 3,9,10,11,15,18,19,23,24,25,27,29,31,32,33,37,45,46,47,48,49,51, constantes do Documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”, disponível no site www.apambiente.pt.

Deverão ainda serem cumpridas as seguintes medidas:

1. Manter durante a vida útil da pedra as infra-estruturas anexas em perfeitas condições de “integração paisagística”.
2. Preservar a vegetação arbustiva e arbórea existente na envolvente da exploração.
3. Renaturalizar o espaço através de plantações e sementeiras correspondentes à flora local.
4. Proceder ao acompanhamento arqueológico permanente por um arqueólogo, devidamente credenciado pelo IGESPAR, I.P, durante a realização dos trabalhos de desmatção e decapagem do terreno até ao substrato geológico, de forma a se identificarem eventuais vestígios arqueológicos e cavidades cársticas, as quais deverão ser alvo de avaliação espeleo-arqueológica.
5. No caso de se detectarem vestígios arqueológicos, na fase do acompanhamento arqueológico dos trabalhos de desmatção, de decapagem e de movimentação de terras, devem ser realizados trabalhos de sondagem e/ou escavação arqueológica imediatos, de forma a se caracterizarem os achados.
6. No caso de se verificar a existência de qualquer cavidade cárstica, o proprietário deverá, de imediato, dar conhecimento ao IGESPAR, IP, do aparecimento, no sentido de serem desencadeados os mecanismos para avaliar o seu interesse arqueológico.
7. Comunicar à ARH Tejo, IP a ocorrência de singularidades cársticas, quando detectadas na área de lavra de forma a identificar possíveis fontes de contaminação dos aquíferos.
8. Implementar sistemas de drenagem das águas pluviais na periferia das zonas de exploração, de forma a minimizar o transporte de materiais finos para as zonas de exploração.
9. Fomentar a preservação da linha de água com drenagem periférica cartografada a Norte da área do projecto procedendo, quando necessário à sua desobstrução, e à recolha dos detritos e material acumulado no leito.
10. Evitar qualquer comunicação hidráulica directa ou indirecta entre a área de lavra e as linhas de água mais próximas.

11. Os estaleiros de apoio à exploração deverão estar bem impermeabilizados, de modo a não haver contaminação das águas subterrâneas e superficiais de combustíveis e óleos.
12. Proibir a descarga de qualquer tipo de efluente para terrenos envolventes ou para linhas de água periféricas, nomeadamente os efluentes provenientes da instalação social e sanitária.
13. Assegurar a manutenção e revisão periódicas por parte de empresa especializada da fossa séptica estanque e do depósito de combustível.
14. Assegurar a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes, sendo mantidos registos actualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento de acordo com as especificações do respectivo fabricante;
15. Implementar um plano de gestão de resíduos integrado no Plano de Pedreira, que garanta a correcta gestão e manuseamento dos resíduos e efluentes produzidos e associados à pedreira, nomeadamente, óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução ao depósito/destino final apropriado (devidamente credenciado pela Agência Portuguesa do Ambiente), reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações.
16. Controlar o peso bruto dos veículos pesados, no sentido de evitar a degradação das vias de comunicação.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

Ambiente Sonoro

Parâmetro a avaliar – Laeq em modo fast; Laeq em modo impulsivo; Análise em classes de banda de terços de oitava.

Local de Amostragem – Envolvente da pedreira e zonas mais sensíveis ao ruído, face aos potenciais receptores

Métodos de Amostragem - Analisador de Ruído em tempo real de classe 1, equipado com filtro de terços de oitava.

Deverão ser efectuadas avaliações na presença e na ausência do ruído gerado pela exploração da pedreira.

Os ensaios devem ser programados de forma a ser representativos do funcionamento das fontes sonoras de interesse.

As técnicas de medição também deverão atender às directrizes da APA.

Crítérios de Avaliação do Desempenho – Valores limite estabelecidos para as zonas sensíveis e mistas, para os parâmetros L_{den} e L_n , de acordo com o RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro).

Critério de incomodidade estabelecido pela alínea b) do ponto 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Frequência de amostragem – Uma vez por ano.

A periodicidade das campanhas poderá ser ajustada em função dos resultados que se venham a obter numa primeira campanha de verificação das previsões efectuadas.

Avaliação dos resultados obtidos

Na avaliação dos resultados obtidos, as medidas correctivas conducentes à mitigação dos desvios deverão ser definidas no Relatório correspondente, com a respectiva previsão da sua eficácia.

Qualidade do Ar

Parâmetro a avaliar – concentração de partículas em suspensão PM_{10} $\mu g/m^3$.

Local de Amostragem – os mesmos efectuados no EIA. Estes não deverão ser desabrigados (não cobertos, por exemplo, por copas de árvore ou outros obstáculos à deposição de poluentes atmosféricos).

Métodos de Amostragem – Método gravimétrico com recurso a um analisador de ar; Filtros de membrana com 0,8 μm de porosidade.

Frequência e período de amostragem – No período seco (Maio a Setembro). Somatório dos períodos de medição ≥ 7 dias e colheitas de 24 h.

Crítérios de Avaliação do Desempenho – Valores limite estabelecidos pelo D.L. n.º 111/2002, de 16 de Abril – Condicionado aos resultados obtidos na monitorização do 1º ano.

Se não se ultrapassar 80% do valor limite diário ($40 \mu\text{g}/\text{m}^3$), em 50% do período de amostragem, só será necessária nova campanha daí a 5 anos. Se os valores forem ultrapassados, a monitorização será anual.

ANEXO II

Pareceres Externos



MUNICÍPIO DE OURÉM

Praça D. Maria II, 1 • 2490-499 OURÉM
Telef. +351 249 540 900 • Fax: +351 249 540 908

- Correio normal
- Correio registado
- Correio registado com aviso de recepção
- Notificação Postal Registada c/ Prova de Recepção (al. b), n.º 1, art.º 113.º do CPP)
- Por mão própria

Para:
CCDR - LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 LISBOA

Min.:	Sua referência	Nossa referência	Número e data deste ofício
Dact.: cm0761	Of.º P.º	Unid. Órg.: DOP P.º 14105 / 2002	12544 29SET10

ASSUNTO: *PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PEDREIRAS PARA INSTALAÇÃO DE PEDREIRAS/EXPLORAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO MASSAS MINERAIS.*

REQUERENTE: FARPEDRA - EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, LDA

LOCAL DA OBRA: ZZ VALINHO DE CURRAL - NÃO USAR – FÁTIMA

CONTRIBUINTE: 600000540

Reportando-me ao assunto em epígrafe a que se refere o processo supra identificado, serve o presente para informar V^a Ex.^a do teor da informação técnica da Divisão de Ambiente, abaixo transcrita:

"A presente pedra, em processo de regularização, ficou sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental devido a ter sido efectuada uma ampliação, sendo que no raio de 1km existem explorações que no seu conjunto ultrapassam os 5ha.

Analisando o estudo acima mencionado refere-se que:

Não se vê inconveniente neste, sobretudo nas medidas de minimização dos impactes causados/ a causar pela exploração, no entanto, ressalva-se que:

- *Deverá ser esclarecido qual a entidade receptora dos escombros para transformação.*
- *Se for utilizado betuminoso nos acessos interiores da pedra este deverá ser removido aquando da desactivação da pedra e devidamente encaminhado para destino final.*
- *Poderão ser propostas, pela requerente, como medidas de compensação ambiental, a colaboração com a Junta de Freguesia de Fátima na recuperação de caminhos vicinais, a reforestação de terrenos "baldios", etc".*

Com os melhores cumprimentos.
 O Vice-Presidente,


 José Alho



Em caso de resposta a este ofício, indique a nossa referência supra, incluindo o número e data do ofício



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

		DATA: (Date)	03-10-2010
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Fax nº.	21 01 01 302
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº	21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MENSAGEM Nº. (Message nº)	209
ASSUNTO: (Subject)	Procedimento AIA - " Ampliação da Pedreira Valinho 2"		

Após análise do Resumo Não Técnico do Projecto acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º NUI-2010-009956, de 27/08/2010, e vistoria ao local informamos V.Exa. do seguinte:

1. A ocupação florestal da zona em estudo é caracterizada pela presença de eucaliptos, pinheiros bravos, medronheiros, carrascos, urze, lentisco e um sobreiro adulto de pequeno porte e decrépito.
2. Relembramos que o abate do sobreiro carece de autorização da AFN nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
3. No caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha, ou de eucaliptos em áreas superiores a 1 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.
4. Uma vez que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria n.º 553-B/2008 de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constante na Portaria n.º 103/2006 de 6 de Fevereiro.
5. Como medida de recuperação paisagística e de mitigação dos impactes produzidos pela exploração propõe-se a rearborização com espécies adequadas à região e à recuperação deste tipo de empreendimento, e no respeito do disposto no PROF Ribatejo (D.R. n.º 16/2006 de 19 de Outubro).
6. Por último, realçamos a legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho de Ourém.

Face ao exposto, o parecer da Autoridade Florestal Nacional relativamente ao projecto é favorável condicionado ao cumprimento do acima exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

MMC

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4900 ☎ +351.21 312 4997
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



Direcção Geral
de Energia e Geologia

01.OUT 2010 012622

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua Braancamp, 7
1250-048 Lisboa

Sua referência:
NIU-2010-009959
Proc. EIA/803/2010

Sua comunicação:
26.08.2010

Nossa referência:
D.S.M.P.

ASSUNTO: **Solicitação de Elementos de Parecer específico do EIA do Projecto de Ampliação da Pedreira
"Valinho 2"**

Em resposta ao V. ofício ref. NIU-2010-009959, de 26-08-2010, junto se envia o parecer desta Direcção Geral, sobre o Projecto supracitado.

Na sequência da análise feita ao EIA do projecto de Ampliação da Pedreira "Valinho 2", verificou-se não ser expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, pelo que esta Direcção Geral emite **parecer favorável** ao projecto. Informa-se ainda V. Ex.^a que esta Direcção Geral, do ponto de vista dos Recursos Geológicos, não vê inconveniente à implementação do projecto desde que sejam adoptadas as medidas de minimização e implementados os programas de monitorização propostos.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

CC/ JPL

Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ANEXO III

Delegação de assinatura

conceicao.ramos

De: Gertrudes Zambujo [gzambujo@igespar.pt]

Enviado: quinta-feira, 16 de Dezembro de 2010 16:50

Para: conceicao.ramos@ccdr-lvt.pt

Cc: 'Sandra Lourenço'

Assunto: Delegação de assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projecto da Pedreira "Valinho 2"

Anexos: image004.gif; oledata.mso; image003.gif; image003.gif; image003.gif; image003.gif; image003.gif; image003.gif; image003.gif; image003.gif



Departamento de Salvaguarda
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento
Extensão de Torres Novas

Exma. Sra.
Eng.ª Conceição Ramos

Na impossibilidade da presença Dra. Sandra Lourenço, como representante do IGESPAR, I.P., na assinatura do parecer final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto da pedreira "Valinho 2", vimos por este meio delegar a sua assinatura na Sra. Eng.ª Conceição Ramos, Presidente da Comissão de Avaliação do projecto referido em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos,

IGESPAR, I.P.
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Novas
Apartado 282
2350-909 Torres Novas
Tel. 249 823 646